LEI Nº 4.446, DE 27 DE MAIO DE 2009

"Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com entidades beneficentes visando ao repasse de recursos para os projetos que especifica."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com as entidades beneficentes abaixo relacionadas objetivando a transferência de recursos financeiros nos valores que especifica, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinados aos projetos abaixo especificados:

1)	**Casa da Criança "Celencina Caldas Sarkis"**	**R$ 2.220,00**
2)	**Lar São José**	**R$ 15.750,00**
3)	**Jovem em Ação Conquistando o seu Espaço**	**R$ 21,750,00**
4)	**Serviço Evangélico de Proteção à Infância**	**R$ 29.250,00**
5)	**Associação Itapirense de Preparo do Adolescente**	**R$ 29.250,00**

Art. 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 3º) As cláusulas e condições do convênio constarão do termo a ser lavrado com as entidades beneficiadas.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 27 de maio de 2009.

Eng.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais na data supra.

MANOEL DE ALVÁRIO MARQUES FILHO
SECRETÁRIO DE GOVERNO